

Autos n.XXXX

JOÃO DAS COVES, já qualificado nos autos em epigrafe, da **ação penal pública** que lhe promove o Ministério Público Estadual, vem a esse Juízo, por seu defensor, com fulcro no artigo 396-A do Código de Processo Penal (* verificar qual o procedimento do crime, ex. se for júri, será o 406, CPP, etc.), apresentar **RESPOSTA A ACUSAÇÃO**, informando que **não são verdadeiros os fatos descritos na denúncia**, o que se provará a cabo da instrução processual, reservando-se no direito de manifestar sobre o mérito da acusação no decorrer da instrução criminal e nas alegações finais.

Na oportunidade, requer sejam ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, em audiência de instrução, requerendo sejam elas notificadas para prestar os devidos esclarecimentos em juízo, **sem prejuízo** da oitiva das testemunhas que por ventura possa o acusado levar á audiência de instrução, em respeito ao seu direito da **ampla defesa**.

Por derradeiro, requer seja deferido ao acusado/peticionário as benesses da Lei 1060/50 e do artigo 98 do Código de Processo Civil, por ser pobre no sentido legal.

Nesses termos, pede deferimento.

Uberaba/MG, 23 de maio de 2017.

Pp.
ADVOGADO
OAB

Testemunhas:

- 1. ELIANA**, (qualificação completa)
- 2. FERNANDA**, (qualificação completa)